

ACESSIBILIDADE PARA TURISTAS IDOSOS NO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA

Jerônimo Nascimento Bulcão¹ Márcia Félix da Silva² Dayana Galdino da Silva³

RESUMO

A capital da Paraíba, João Pessoa, terceira cidade mais antiga do Brasil possui sítios históricos que são considerados como dos mais importantes do Brasil. Com um vasto acervo histórico-arquitetônico se caracteriza por abrigar igrejas do século XVI, prédios e casarios coloniais com valiosos potenciais turísticos procurados por visitantes que buscam a arte e o conhecimento sobre a história local. No entanto, o turista idoso ou com mobilidade reduzida enfrenta ladeiras íngremes, ruas estreitas, calçadas sem manutenção, entre outros obstáculos que o impedem de conhecer todos os atrativos arquitetônicos da cidade. Dessa forma, destaca-se o direito à acessibilidade, definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações e, nesse contexto, foi definido o objetivo desse estudo como analisar a acessibilidade no Centro Histórico de João Pessoa para a inserção do público idoso e com mobilidade reduzida na visitação aos principais monumentos históricos. O diagnóstico realizado no Centro Histórico de João Pessoa identificou as dificuldades que os turistas idosos e com mobilidade reduzida enfrentam quando visitam os pontos turísticos selecionados para o estudo. Os principais problemas de acessibilidade identificados no local estão relacionados à orientação espacial, seguido dos componentes de deslocamento e de uso. Estes problemas são decorrentes do período de construção dos edifícios e do próprio traçado urbano, que são do século XVI.

Palavras-chave: Turismo, Idosos, Acessibilidade.

INTRODUÇÃO

A capital da Paraíba, terceira cidade mais antiga do Brasil, teve vários nomes: primeiro foi chamada de Nossa Senhora das Neves, em 05 de agosto de 1585, em homenagem ao Santo do dia em que foi fundada, depois chamada de Filipéia de Nossa Senhora das Neves, em 1585, em atenção ao rei da Espanha D. Felipe II, em seguida, recebeu o nome de Frederikstadt (Frederica), em 1634, por ocasião da sua conquista pelos holandeses. Quando Portugal retoma o domínio, a cidade é denominada de Parahyba e, em 1930, passou a se chamar João Pessoa em homenagem ao seu filho ilustre (BRAMBILLA, A.; VANZELLA, E.; BAPTISTA, M. M. R. T., 2013).

Os sítios históricos de João Pessoa são considerados como dos mais importantes do

¹ Graduado em Hotelaria pela UFPB e membro do GCET-Grupo de Cultura e Estudos em Turismo (base CNPq). nascimentobulcao@hotmail.com;

² Doutoranda em Recursos Naturais da UFCG; professora do departamento de turismo e hotelaria da UFPB membro do GCET-Grupo de Cultura e Estudos em Turismo (base CNPq).. mfelixufpb@gmail.com

³ Graduanda em Hotelaria pela UFPB e membro do GCET-Grupo de Cultura e Estudos em Turismo (base CNPq). dayanasilva.1956@gmail.com



Brasil. Com um vasto acervo histórico-arquitetônico, seu Centro Histórico é formado pela Cidade Alta e pela Cidade Baixa e se caracteriza por abrigar igrejas do Século XVI, prédios e casarios coloniais de grande importância que retratam a identidade local nos seus diversos estilos de arquitetura, como barroco e os casarões em *art décor* e com valiosos potenciais turísticos procurados por visitantes que buscam a arte e o conhecimento sobre a história local. No entanto, o turista idoso ou com mobilidade reduzida enfrenta ladeiras íngremes, ruas estreitas, calçadas sem manutenção, entre outros obstáculos que o impedem de conhecer todos os atrativos arquitetônicos da cidade.

A acessibilidade é amplamente discutida na legislação que orienta o atendimento das necessidades de pessoas com mobilidade reduzida. Com relação à população idosa, parcela significativa para o turismo de João Pessoa, percebe-se um começo de despertar, por parte do poder público, para a necessidade de oferecer um turismo acessível a todos, buscando soluções que permitam a qualquer pessoa com deficiência visitar pontos turísticos e se locomover por atrativos que até então sempre estiveram cercados por obstáculos.

Dessa forma, destaca-se o direito à acessibilidade, definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos (ABNT NBR 9050, 2015) e, nesse contexto, foi definido o objetivo desse estudo como analisar a acessibilidade no Centro Histórico de João Pessoa para a inserção do público idoso e com mobilidade reduzida na visitação aos principais monumentos históricos.

DESENVOLVIMENTO, RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Centro Histórico de João Pessoa teve seu reconhecimento como Patrimônio Nacional do Brasil no dia 6 de dezembro de 2007. O conjunto arquitetônico que forma o Centro Histórico é composto por edificações dos mais diversos estilos. E, de acordo com Brambilla; Vanzella e Baptista (2013), destacam-se a Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia fundada por Duarte Gomes da Silveira, senhor de engenho da Capitania, cujo ano de início da construção não é conhecido, mas existem referências quanto a sua existência já no ano de 1589; o Hotel Globo que faz parte do conjunto arquitetônico do pátio de São Frei Pedro Gonçalves e é tombado pelo Patrimônio Histórico. Suas linhas denotam influências dos estilos Neo-clássico, Art, Nouveau e Art Decó Foi construído em 1928 pelo hoteleiro Henriques Siqueira. Na época de sua inauguração, possuía uma localização privilegiada por estar situado próximo ao Porto do Varadouro, que era o principal centro comercial da cidade;



o' Sobrado Peregrino de Carvalho, onde Peregrino de Carvalho um dos cinco mártires paraibanos da Revolução de 1817, originada em Pernambuco e que visava à proclamação da República, esteve preso antes de ser transferido para a Fortaleza de Santa Catarina e daí para Recife onde foi enforcado a 21 de Agosto de 1817. E tendo sido os seus restos mortais trazidos para esta cidade, foram sua cabeça e mãos expostas na esquina da Igreja do Bom Jesus, atual Nossa Senhora de Lourdes. Em alusão a esse fato, o Club Benjamim Constant fez afixar uma placa na fachada deste imóvel a 15 de Novembro de 1904, devendo-se também ao mesmo a iniciativa de no início do século substituir o nome da Rua de Misericórdia para Peregrino de Carvalho, em sua homenagem; a Igreja da Ordem Terceira do Carmo, localizada na Praça Dom Adauto, no centro, é um imóvel do Século XVIII de Arquitetura Religiosa. Encontra-se entre o Palácio Arquidiocesano e a Igreja de Santa Teresa de Jesus da Ordem Terceira do Carmo, formando juntamente com estes um só conjunto arquitetônico; a Casa da Pólvora que, conforme inscrições nela contidas, sabe-se que suas obras estavam concluídas em 1710. Contudo, a data em que foram iniciados os serviços não é certa, tem-se conhecimento apenas que é posterior a Carta Régia de 18 de Agosto de 1704, que ordenava a sua construção ao Capitão-Mor Fernão de Barros e Vasconcelos; a Fonte do Tambiá localizada no Parque Arruda Câmara, zoobotânico da cidade, situado no bairro do Roger. A autorização para sua construção foi dada a 2 de Março de 1782 por ordem da Provedoria da Fazenda Real, sendo erguida à custa de donativos e contribuições do povo, na gestão do Capitão-Mor Governador Jerônimo José de Mello e Castro; o Teatro Santa Roza que foi inaugurado no ano de 1889, constituindo-se numa das quatro mais antigas casas de espetáculos do país. Constitui-se em exemplar típico e de boa qualidade do estilo neoclássico praticado nas províncias, existindo uma coerência entre os diversos elementos de sua fachada, já tendo passado por diversas reformas; o Convento e Igreja de Santo Antônio/ Igreja da Ordem Terceira de São Francisco, conjunto foi erguido pelos franciscanos que vieram à capitania da Paraíba devido à solicitação feita pelos representantes da Coroa Portuguesa. A torre recuada, característica da arquitetura Franciscana, é revestida de azulejos, sendo sua cúpula apainelada e recoberta do mesmo material. A fonte que integra esse conjunto constituise numa das três remanescentes das várias que existiram na cidade, encontrando-se ainda em atividade. - Inclui ainda a Casa de Oração e Claustro da Ordem Terceira de São Francisco, inclusive o Adro, o Cruzeiro e toda a área da antiga cerca conventual; a Igreja de São Bento que, juntamente com o Mosteiro, foi construída em estilo barroco seguindo os cânones das construções portuguesas no tempo do Brasil Colônia. Na sua fachada destaca-se o frontispício, ricamente trabalhado em pedra calcárea, ostentando o brasão de armas da Ordem



dé São Bento. Sua torre é encimada por uma cúpula em cantaria, sobre a qual se encontra um indicador dos ventos, constituído de uma lâmina de cobre com perfil de um leão que gira em torno de um cajado, marco tradicional das igrejas beneditinas. Apesar de constituírem um conjunto, apenas a Igreja encontra-se tombada, estando inscrita sob o nº 434 no Livro das Belas Artes da SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) desde 10 de Janeiro de 1957 e a Fábrica de Vinho de Caju Tito Silva & Cia fundada por Tito Enrique da Silva, em 1892 - sendo a mais antiga do nordeste nesse ramo, permanecendo como manufatura caseira até o ano de 1917. Em 1984, encontrando-se a fábrica ameaçada de fechar, seu prédio e todas as máquinas foram desapropriadas pelo Governo do Estado e tombados pela SPHAN com o intuito de se preservar o conhecimento dos processos tradicionais e artesanais da produção do vinho de caju, considerado como um dos fenômenos da Tecnologia Patrimonial conjunto de conhecimentos e técnicas populares historicamente determinadas (BRAMBILLA, A.; VANZELLA, E.; BAPTISTA, M. M. R. T., 2013).

Os monumentos têm importância histórico-cultural da cidade e se configuram como atrativos turísticos devendo ser uma experiência de encantamento com o retorno ao passado. De acordo com o Ministério do Turismo (BRASIL, 2009), o turismo acessível é um termo técnico para definir a possibilidade e condição da pessoa deficiente em alcançar e utilizar, com segurança e autonomia, edificações e equipamentos de interesse turístico. Assim, a acessibilidade nos atrativos culturais e logradouro das grandes cidades brasileiras merece atenção, afinal o objetivo de um turista idoso ou com deficiência ao viajar é se enquadrar perfeitamente nos modos de turismo.

Do ponto de vista da atividade econômica ganham espaço os novos segmentos de mercado e isso de acordo com as necessidades apresentadas por diferentes grupos. Assim, o promotor do turismo tem demonstrado interesse pelo segmento do público idoso e de pessoas com necessidades especiais. Com isso procura adaptar seus empreendimentos e equipamentos de forma a bem receber esses públicos.

No entanto, a cidade de João Pessoa é por natureza deficiente, por possuir uma tipografia acidentada, que não atende às diretrizes da acessibilidade. Nesse sentido, Ferreira e Kother (2015) afirmam que grande parte das grandes cidades no mundo não está formatada dentro de conceitos de acessibilidade e mobilidade urbanas. Ainda há, em João Pessoa, a presença de barreiras arquitetônicas e urbanísticas em locais de interesse histórico que podem comprometer sua utilização, pois excluem principalmente destes roteiros turísticos as pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

No Brasil, as questões relacionadas à acessibilidade passaram a ser discutidas no final



dós anos oitenta quando começou a integrar áreas de pesquisa, ênfases de projeto e assume caráter oficial com a edição no Brasil de normas específicas aplicáveis ao assunto, em especial a NBR9050-Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT, 2015). Ainda, conforme Shimosakai (2012), é notória a preocupação do Brasil em promover um turismo acessível, quando o governo federal realizou o estudo de demanda do turista com deficiência. Com isso, o Ministério do Turismo procurou identificar as necessidades dos turistas para estimular o desenvolvimento de ações que fortaleçam a acessibilidade para o segmento no país.

O Brasil trabalha com uma legislação ampla que respalda a acessibilidade, e busca promover o turismo acessível dentro da inclusão social das pessoas com necessidades especiais. Assim, para proporcionar a visitação de um Centro Histórico de forma acessível é necessário ter conhecimento, investimento financeiro e construir facilidades de acesso que atenda esse objetivo.

A legislação sobre acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida evidencia que existe, pelo menos no campo das intenções, diretrizes e leis que tratam da temática e, que devem ser consideradas com o objetivo de garantir a locomoção e o acesso das pessoas aos locais.

Na Legislação Federal destacam-se:

- Artigo 5º, Constituição Federal do Brasil, versa sobre o "direito de ir e vir" e a "livre locomoção" do indivíduo (BRASIL, 1988).
- Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências (BRASIL, 2000).
- Lei nº 10.741, de 2003 dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
 - **Art. 20**. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.
 - **Art. 38**. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:
 - III eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;
- Decreto nº 5.296 de 2 de Dezembro de 2004 Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de

- VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO
 - novembro de 2000, prioriza o atendimento às pessoas que especifica, estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências (BRASIL, 2004).
 - NBR 9050/2015 da ABNT, que estabelece que pessoa com mobilidade reduzida temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante entre outros (ABNT, 2015).
 - LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (BRASIL, 2015).
 - Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:
 - V barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:
 - a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
 - b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
 - IX pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Na Legislação Estadual

• Lei N° 11.101, DE 23 DE JULHO DE 2007, INSTITUI O ESTATUTO DO PEDESTRE (JOÃO PESSOA, 2007).

Art. 3°São assegurados aos pedestres os seguintes direitos:

I - calçadas limpas, conservadas, com piso antiderrapante, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade, livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou não, especialmente, de mesas, cadeiras, canteiros, jardineiras, prismas de concreto, automóveis, mobiliários urbanos e de concessionárias de serviços públicos, que deverão seguir o disposto nesta Lei;

O diagnóstico realizado no Centro Histórico de João Pessoa identificou as dificuldades que os turistas idosos e com mobilidade reduzida enfrentam quando visitam os pontos



turísticos selecionados para o estudo. Os principais problemas de acessibilidade identificados no local estão relacionados à orientação espacial, seguido dos componentes de deslocamento e de uso. Estes problemas são decorrentes do período de construção dos edifícios e do próprio traçado urbano, que são do século XVI.

O resultado da pesquisa *in loco*, realizada com visitas, evidenciou que os principais problemas de acessibilidade espacial encontrados na área referem-se às calçadas, problema na largura, pois são muito estreitas; na falta de manutenção do piso que apresenta buracos e reformas mal feitas; na falta de rampas. Na falta de sinalização da rota, pois não foram encontradas sinalizações que indiquem as rotas turísticas; bem como a sinalizações nos prédios para que os usuários possam se localizar no espaço; Nos ambientes externos das edificações visitadas, pois a maioria dos espaços analisados possuem problemas de manutenção no pavimento e desníveis que dificultam a acessibilidade espacial ao local e o acesso aos edifícios, pois a maior parte possui desníveis sem a presença de rampas.

Esse estudo foi realizado com 65 pessoas que se encontram na faixa etária de 60 anos ou mais, sendo 66% do gênero feminino e 34% do gênero masculino que visitavam os monumentos históricos de João Pessoa no momento da pesquisa e quando questionados sobre os motivos do deslocamento do turista até João Pessoa foi a resposta com maior destaque as férias/lazer, visita a parentes, conhecer a cidade com 26% respectivamente. O motivo religião representou na pesquisa 13%, especula-se que isso seja justificado pelo número de igrejas históricas existentes na cidade.

Com relação à questão a limitação física dos pesquisados, 78% responderam não apresentar qualquer limitação e 22% responderam que sim, apresentam algum tipo de limitação. Mesmo não apresentando limitações físicas 57% dos visitantes responderam que sentiram dificuldade para chegar ao local que foram visitar.

Sobre as dificuldades de acesso aos locais visitados, os pesquisados que reportaram sentir dificuldades para acessar o local da visita, apresentavam algum tipo de necessidade especial que não lhes permitia, com os meios de acessibilidades existentes no Centro Histórico, o acesso às igrejas e aos demais pontos turísticos.

No Brasil vivem mais de 14 milhões de pessoas idosas e para atender a esse público se faz necessário colocar em prática o que preconizam as legislações federal, estaduais e municipais, em especial nos planos setoriais de acessibilidade e mobilidade urbana das cidades, além das normas técnicas nacionais específicas de acessibilidade com aplicabilidade para mais bem atender a essa população.



O estudo foi desenvolvido através de pesquisa de caráter exploratório-descritivo, realizada no Centro Histórico de João Pessoas/PB e, no decorrer do trabalho, foram realizadas visitas, observações e coleta de dados in loco para levantamento histórico/cultural e de acessibilidade nos pontos mais visitados pelos turistas: a Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia, o Hotel Globo, o Sobrado Peregrino de Carvalho, a Igreja da Ordem Terceira do Carmo, a Casa da Pólvora, a Fonte do Tambiá, o Teatro Santa Roza, o Convento e Igreja de Santo Antonio/ Igreja da Ordem Terceira de São Francisco, a Igreja de São Bento e a Fábrica de Vinho de Caju Tito Silva & Cia.

A construção do referencial teórico foi com base em pesquisas bibliográficas sobre turismo, o centro histórico da cidade de João Pessoa, os idosos e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo revelou a existência de obstáculos que podem impedir o acesso aos monumentos históricos localizados no Centro Histórico de João Pessoa, pois quando se analisa as respostas dos visitantes fica claro que para os idosos e para aqueles que apresentam qualquer tipo de limitação física, mobilidade reduzida eles encontraram dificuldades para realizar uma visita, mesmo que planejada, nos pontos turísticos selecionados para esse estudo.

Relevante foi o achado que os pesquisados declararam que foram alertados e que alertam ao público com mobilidade reduzida que o local do estudo não possui uma boa acessibilidade. Uma propaganda negativa e prejudicial ao turismo, tratando-se assim de um marketing viral negativo, pois o boca a boca é um instrumento de propagação muito poderoso.

O Centro Histórico de João Pessoa passa regularmente por processos de restauração, mas as questões relativas à acessibilidade para idosos e para pessoas com mobilidade reduzida ainda não têm a atenção merecida. Nesse contexto, ambientes foram revitalizados, contudo foram promovidas ações pontuais que não conseguiram dinamizar a localidade.

Em João Pessoa, no Centro Histórico, observou-se que existem alguns exemplos de locais com alguma acessibilidade. As igrejas possuem rampas móveis, improvisadas, utilizadas por pessoas com mobilidade reduzida, enquanto em outros em sua maioria são totalmente desprovidos desse quesito para a população local e os visitantes que buscam conhecer o patrimônio histórico da cidade.

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO

As dificuldades de acessibilidade aos idosos e às pessoas com mobilidade reduzida, no centro Histórico de João Pessoa, se encontram visíveis a todos que costumam utilizar e visitar essas localidades, tais como as calçadas com formas e pavimentações irregulares, as faixas de segurança mal posicionadas, inexistência de rebaixamento de meio-fio, ausência de rampas, mobiliário urbano desordenado, sinalizações e informações deficientes, semáforos sem sinal sonoro, dentre outros. A falta de acessibilidade, as barreiras que se traduzem como obstáculos para o melhor aproveitamento dos pontos visitados, no Centro Histórico de João Pessoa, prejudica ou mesmo impede que um turista idoso, escolha o destino ou não utilize de forma plena o ambiente visitado.

Assim, faz-se necessário adaptar os bens culturais que fazem parte do Patrimônio Histórico Cultural de João Pessoa, objeto do estudo dessa pesquisa, com o objetivo de atender ao público que busca o destino João Pessoa e seu Centro Histórico, para que pessoas com limitações físicas possam visitá-los nas mesmas condições dos demais e, dessa forma garantir a inclusão social de pessoas com mobilidade reduzida.

REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 9050: 2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BRAMBILLA, A.; VANZELLA, E.; BAPTISTA, M. M. R. T. TURISMO CULTURAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: um olhar focado no turista. In: III Congresso Internacional em Estudos Culturais, 2013, Aveiro.http://hdl.handle.net/10773/9930, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, Senado Federal. 1988.

BRASIL, LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2000.

BRASIL. LEI Nº10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2003.

BRASIL. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Turismo Acessível: Bem Atender no Turismo Acessível**. Volume III. Brasília: Ministério do Turismo, 2009, 60 p.



BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**. Brasília, 2015.

FERREIRA, M.S; KOTHER, M.B.M. **Acessibilidade e Patrimônio Histórico**: Exercício de simultaneidade. Disponível: http://www.pucrs.br/eventos/espacospublicos/downloads/071>. Acessa em: 15 de outubro de 2015.

JOÃO PESSOA. LEI Nº 11.101, DE 23 DE JULHO DE 2007. Institui o estatuto do pedestre. **paço do gabinete da prefeitura municipal de João Pessoa**, em 23 de julho de 2007.

SHIMOSAKAI, R. **Turismo adaptado**. Disponível em: https://turismoadaptado.wordpress.com/2012/09/26/turismo-acessivel-e-destaque-no-festival-de-turismo-de-gramado/. Acesso em: 20 jan. 2016.